

MANUAL DO ASSOCIADO

Carro reserva



“

**Seja bem-vindo a
família BOUA.
Através da união e do
compromisso de cada
um nos esforçamos
para fazer o melhor
para todos.**





Aonde você for, a BOUA vai com você!

Carro reserva - BOUA

PLANO ECONÔMICO (MODELO POPULAR) COM AR CONDICIONADO.

Na hipótese de ocorrência durante adimplência do benefícios, nos casos de eventos como acidente, colisão, capotamento, incêndio ou roubo/furto do veículo será oferecido carro reserva pelo período entre 7 (sete), 15 (quinze) ou 30 (trinta) dias, conforme o plano contratado.

1. Objetivo do plano

1.1 - Esse plano destina-se a disponibilizar diárias de automóvel de aluguel para as pessoas físicas ou jurídicas que contrataram o plano de carro reserva, ou seja, disponibilizando o mesmo durante o período que o veículo do beneficiário estiver impossibilitado de se locomover por motivo de acidente de trânsito, incêndio, quando furtado ou roubado, conforme cláusulas abaixo.

2. Do benefício

2.1 - Este benefício concede aos beneficiários do plano a disponibilização de diárias de locomoção de veículo automotor do tipo automóvel de passeio modelo popular com ar e sem limite de quilometragem nos planos inferior a 30 dias, locações de 30 dias a quilometragem é de 3000 quilômetros.

Parágrafo primeiro: a quantidade de diárias e o custo mensal serão de acordo com o plano contratado entre 7 (sete), 15 (quinze) ou 30 (trinta) diárias.

Parágrafo segundo: Em se tratando de pessoa jurídica, a retirada do veículo somente se dará por meio de autorização escrita firmada pelo representante legal da empresa beneficiada.

2.1.1 - O uso do CARRO RESERVA restringe-se a 1 (um) acionamento mensal a partir da data da inclusão do cadastro no sistema de movimentação da BOUA.

Parágrafo primeiro: As diárias não utilizadas do benefício, ora contratado, não poderão ser aproveitadas em período posterior, ou seja, não são cumulativas.

Parágrafo segundo: O associado só terá direito a novas diárias a partir de 30 (trinta) dias após a última utilização do benefício, sendo contratados a partir da data de devolução do veículo à locadora, desde que não seja pelo mesmo evento.

Parágrafo terceiro: O veículo ficará sob a responsabilidade do associado que deverá ler atentamente as cláusulas e condições do contrato de aluguel diário de carros fornecido pela locadora no momento da retirada do veículo. Nessas condições estarão especificados valores de franquia e limite de indenização em caso de evento com o carro alugado.

O contrato de aluguel será firmado entre o associado e a locadora sendo a **BOUA** responsável única e exclusivamente pelo pagamento da tarifa de locação do veículo pelo período de dias contratados e não terá responsabilidade em caso de quaisquer incidentes ou eventos que porventura aconteçam.

2.2 - Entende-se por automóvel de passeio modelo popular veículo de motorização de até 1.000 (mil) cilindradas, duas ou quatro portas, pintura sólida, direção mecânica, com ar condicionado e sem acessórios.

Parágrafo primeiro: ao prestado conveniado à **BOUA**, reserva-se o direito de disponibilizar outro modelo superior caso seja conveniente.

Parágrafo segundo: não é liberado um veículo de categoria diferente que não seja a chamada popular, com ar condicionado e quilometragem ilimitada.

2.3 - A disponibilização do automóvel de modelo do tipo popular é destinada ao uso do associado exclusivamente durante o período citado na cláusula.

2.3.1 - Caso o associado utilize o veículo por período superior, será de única e exclusiva responsabilidade o pagamento do valor da(s) diária(s) excedente(s), respeitando os requisitos da cláusula 3.3 deste regulamento.

2.4 - O associado deverá retirar o automóvel do tipo popular em local pré-determinado pela empresa locadora conveniada à **BOUA**.

2.5 - O associado deverá devolver o automóvel em local pré-determinado pela empresa locadora.

2.6 - O período de disponibilização do automóvel pela empresa locadora será contado a partir da data da entrega ao associado, com o local e a data de devolução previamente definidos, no prazo máximo descrito na cláusula 2.1 deste regulamento.

Parágrafo único: a entrega do automóvel deverá ocorrer independentemente da entrega ou não pela oficina reparadora do veículo de propriedade do associado cadastrado na base de dados da **BOUA** ou do recebimento ou não nos casos de indenização integral.

2. 7 - O associado que devolver o automóvel em local diferente do especificado pela empresa locadora, ou que ultrapasse os dias acordados anteriormente, fica, deste já, justo e acertado que a mesma poderá cobrar a diferença do deslocamento e da tarifa/diária excedente do associado, sendo o mesmo responsável pelo pagamento.

3. Do acionamento

3.1 - O acionamento do uso do benefício do carro reserva deverá ocorrer conforme cláusula 2.4 deste regulamento.

3.2 - A solicitação deverá ocorrer de segunda à sexta-feira, em horário comercial, de maneira formal e impressa, ou através de e-mail ao setor responsável da **BOUA**.

Parágrafo único: A solicitação deverá ser realizada através dos canais da central de atendimento da **BOUA** no telefone 0800 155 5505. Outras informações de contato podem ser encontradas no site www.bouaprotecao.com.br ou pelo e-mail falecom@bouaprotecao.com.br.

3.3 - No ato do acionamento, em casos de colisão ou incêndio, o beneficiário do plano deverá, obrigatoriamente, encaminhar os documentos abaixo:

- a. Cópia da CNH - Carteira nacional de habilitação do condutor;
- b. Cópia do CRLV - Certificado de licenciamento do veículo;
- c. Cópia do boletim de ocorrência.

3.3.1 - Em casos de acionamento por furto/roubo, o associado do plano deverá, obrigatoriamente, encaminhar os documento abaixo:

- a. Cópia da CNH - Carteira nacional de habilitação do condutor;
- b. Cópia do CRLV - Certificado de licenciamento do veículo;
- c. Cópia do boletim de ocorrência.
- d. Declaração de NÃO LOCALIZAÇÃO emitida pelo órgão competente.

Parágrafo primeiro: a declaração de NÃO LOCALIZAÇÃO, normalmente fornecida pelos pátios conveniados aos órgãos competentes, deverá constar a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail do pátio, marca, modelo, placa, chassi do veículo furtado ou roubado, carimbo do CNPJ e assinatura do responsável.

Parágrafo segundo: para furto e roubo depois de cumprido o prazo de busca e apreensão do veículo de 10 (dez) dias após a data do ocorrido, de acordo com os órgãos competentes.

3.4 - O acionamento do benefício CARRO RESERVA ocorrerá em até 48 horas após o recebimento e a conferência de toda a documentação exigida. Caso esteja incompleta, o prazo reiniciará a partir da data de entrega da documentação pendente.

3.5 - A disponibilização e a entrega do automóvel pela locadora ficam condicionadas ao cumprimento, por parte do associado, das exigências e condições impostas pela locadora, como documentos, taxas, consultas e garantias necessárias exigidas para liberação do veículo e, ainda, respeitando a cláusula 3.8 deste regulamento.

Parágrafo primeiro: o prazo de liberação e a entrega do automóvel ao associado estão condicionados à disponibilização pela locadora no ato do pedido.

Parágrafo segundo: durante os períodos de feriados e datas festivas a disponibilização do automóvel ficará condicionada ao agendamento da locadora no ato do pedido.

3.6 - O veículo liberado pela locadora conveniada à **BOUA** ficará sob a guarda e responsabilidade do associado de acordo com as cláusulas e as condições do contrato de aluguel fornecido pela locadora no momento da retirada do veículo no qual estarão especificados os valores de franquias e limites de indenização em caso de evento com o veículo. O contrato de aluguel será firmado entre o associado e a locadora, sendo a **BOUA** isenta de responsabilidade sobre esses valores, ficando apenas com a responsabilidade exclusiva do pagamento da tarifa de locação do veículo pelo período autorizado pela **BOUA**.

3.7 - Terminando o prazo estipulado, caso o associado queira permanecer com o veículo locado por mais um período, deverá comunicar-se com a empresa locadora em até 72 (setenta e duas) horas antes do término do período da locação feita pela **BOUA**, sendo de sua responsabilidade o novo custo com a renovação da locação.

3.8 - Serão usuários desse benefício os associados com nacionalidade brasileira, residentes e domiciliados em território nacional, com idade mínima de 21 (vinte e um) anos, que possuam, no mínimo, 2 (dois) anos de habilitação definitiva de categoria mínima B, seja importadores de cartão de crédito com limite compatível para locação de veículos, sem restrições cadastrais e que se submetam às normas da empresa locadora. Caso o associado não reúna estas condições, poderá indicar quem atenda para que o representante junto à locadora faça a retirada do veículo.

4. Das obrigações do associado

4.1 - O associado deverá submeter-se às normas da empresa locadora conveniada à BOUA disponibilizando a documentação necessária para a liberação do automóvel, responsabilizando-se pela guarda correta e uso do veículo durante a locação, comprometendo-se a devolvê-lo para a locadora na data e no local estabelecido.

4.2 - O associado é o único responsável durante o período de locação do veículo, por todas as multas, pedágios, despesas de combustível, diárias extras pelo período excedente ao autorizado, sempre de acordo com as cláusulas e condições do contrato de locação firmado entre o mesmo e a locadora.

4.3 - Serão também de inteira responsabilidade do associado os custos relativos ao uso do automóvel tipo popular disponibilizado pela locadora.

4.4 - O associado se responsabilizará pelo pagamento das diárias de locação do automóvel disponibilizado pela locadora se for constatado, após o fornecimento do carro reserva, o não direito ao benefício por qualquer motivo contratual.

4.5 - O associado se compromete e se responsabiliza em caso de colisão, acidente, incêndio, furto ou roubo por comunicar o evento imediatamente ao órgão competente e tão logo à locadora, providenciando o boletim de ocorrência policial e, quando necessário, laudo pericial.

4.6 - Fica vedado ao associado permitir que outra pessoa conduza o veículo locado, responsabilizando-se por todos os eventos que decorram desse empréstimo ou transferência do veículo a terceiros sem a prévia autorização da locadora.

5. Das condições gerais

5.1 - Sem prejuízo da qualidade do serviço prestado, a **BOUA** se reserva o direito de alterar e/ou substituir as empresas locadoras conveniadas durante a vigência do contrato de garantia do benefício. As locações de veículos serão prestadas em todo o território nacional, onde as empresas prestadoras possuem lojas ou representações.

5.2 - Em hipótese alguma haverá reembolso de despesas extras de locação de veículo ao associado.

5.3 - A **BOUA** não se responsabilizará por qualquer evento danoso ao bem (automóvel do tipo popular disponibilizado pela locadora a associado), seja colisão, incêndio, furto, roubo, reboques e outros serviços.



www.bouaprotecao.com.br

R. Engenheiro Paul Werner, 1138 - Sala 2

Blumenau - SC | 89030-101